



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Joaquim Mariano da Silva, 15 – Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (0**35) 3445- 6110 – E- mail: tocosmoj@uol.com.br

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0124/2000

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.001”**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei estima a receita fixa a despesa do Município para o exercício de 2.001 em R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), conforme o quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º – Discriminação da Receita por subcategoria, deduzidas as transferências intragovernamentais:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.900.000,00	
RECEITAS CORRENTES	2.260.000,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	121.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	127.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	40.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	
TRANSFERENCIA CORRENTES	1.865.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	640.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	615.000,00	
OUTRA RECEITAS DE CAPITAL	0,00	

§ 2º – Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as transferências Intragovernamentais.

	ADM.		ADM.
--	------	--	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Joaquim Mariano da Silva, 15 – Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (0**35) 3445- 6110 – E- mail: tocosmoj@uol.com.br

Estado de Minas Gerais

FUNÇÕES DE GOVERNO	DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	INDIRETA CÂMARA E FUNDOS
1. LEGISLATIVA	75.000,00	0,00	0,00
2. JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00
3. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	468.000,00	0,00	0,00
4. AGRICULTURA	35.000,00	0,00	0,00
5. COMUNICAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00
6. DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
7. DESENVOLVIMENTO REGIONAL	20.000,00	0,00	0,00
8. EDUCAÇÃO E CULTURA	1.103.000,00	0,00	0,00
9. ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	314.000,00	0,00	0,00
11. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	0,00	0,00
12. RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	507.000,00	0,00	0,00
14. TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	28.000,00	0,00	0,00
16. TRANSPORTES	310.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.900.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			2.900.000,00

§ 3º- Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.900.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	75.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	75.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	2.825.000,00
01 GABINETE DO PREFEITO E SECRETÁRIA DO GABINETE	122.000,00
02 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	341.000,00
03 SECRETARIA DE FINANÇAS	60.000,00
04 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.030.000,00
05 SECRETARIA DE CULTURA	73.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE	507.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.000,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	664.000,00

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido no Art. 9º da Resolução Federal 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Art. 3º- Ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Joaquim Mariano da Silva, 15 – Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (0**35) 3445- 6110 – E- mail: tocosmoj@uol.com.br

Estado de Minas Gerais

- a) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.
- b) utilizar reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no 1º janeiro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 01 de Dezembro de 2000.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal